



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
BRUSQUE - GABINETE

PORTARIA Nº 214/2022 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Brusque-SC, 09 de setembro de 2022.

A Diretora-Geral Substituta do Instituto Federal Catarinense - Campus Brusque, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 42/2022, de 07/03/2022, publicada no Diário Oficial da União em 08/03/2022, e considerando:

A Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; e Portaria Normativa-12 /2019 - ASSEG/GABI/IFC que dispõe sobre os procedimentos mínimos aplicáveis aos recebimentos dos serviços e cadastramento de informações obrigatórias no módulo Contrato (SIPAC) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como a **equipe de fiscalização do Contrato nº 07/2019 – Empresa Mãos Peruanas Restaurante, Lanchonete e Eventos** – para atender as necessidades dos serviços de alimentação coletiva para fornecimento de refeições preparadas Tipo “Self Service” com Concessão Onerosa de Área Física e Equipamentos do Instituto Federal Catarinense Campus Brusque, para Exploração Comercial dos Serviços de Restaurante e Lanchonete.

Gestor e fiscal administrativo Titular: NEISOMAR OLIMPIO LIMA, ocupante do cargo de Administrador, SIAPE nº 1570347;

Gestor e fiscal administrativo Substituto: FÁBIO LAMARTINE BARBOSA TOLEDO, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, SIAPE nº 2006190;

Fiscal técnico titular: JEAN WERNER, ocupante do cargo de Assistente em Administração, SIAPE nº 1923292;

Fiscal técnico substituto: CHARLES DE VARGAS, ocupante do cargo de Operador de Máquina Copiadora, SIAPE nº 0393965.

Art. 2º A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato.

Art. 3º O gestor/fiscal(is) substituto(s) atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Todos devem tomar ciência dos documentos contratuais e das normas que regem a gestão e fiscalização de contratos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 09/09/2022 16:29)
JESSYCA FINANTES DO CARMO BOZIO CIPRIANO
DIRETOR GERAL - SUBSTITUTO
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: 2323227

Processo Associado: 23514.000006/2022-14

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **214**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/09/2022** e o código de verificação: **0cb6a05b5e**